



Recebido em 16.04.2021

às 07:42

Joice Cristina de Jesus Curado  
Chefe de Divisão de Documentos e Informação  
Matrícula: 169

**MENSAGEM LEGISLATIVA N° 40, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**Excelentíssimo Senhor**

**MARCELO JOSÉ BURGEL**

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 35/2021, que conta com a seguinte ementa:

DISPÕE SOBRE A AUTORIAÇÃO PARA  
FILIAÇÃO E PAGAMENTO DA ANUIDADE À  
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO -  
UNDIME/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização para filiação e pagamento da anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – Undime/MT.

A UNDIME/MT é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores



universais; defender a educação básica pública como direito social público subjetivo; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade; propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; e participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

A filiação à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - Undime/MT, já ocorre no município há muitos anos, pois a mesma promove em todo o estado cursos de capacitação, formação, articulação e mobiliza todos os dirigentes municipais de educação do estado para construir e defender a educação público com qualidade social.

A mesma dá suporte aos dirigentes municipais de educação e sua equipe, com auxílio de forma articulada com a União para sanar dúvidas e resolver restrições e problemas com sistemas como SIMEC, PDDE Iterativo, outros programas da União e Estado relacionados à Educação.

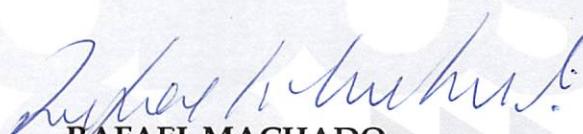
A fim de regulamentar a utilização de um orçamento próprio para o pagamento da anuidade, e consequentemente nos ampararmos melhor no âmbito legal, é que propomos o presente Projeto de Lei em caráter de



urgência, tendo em vista o pagamento da anuidade já encontrar-se em atraso, o qual contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Nobres Vereadores, submeto a apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente projeto que autoriza a filiação e pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MT.

Sendo assim, considerando o interesse publico cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelênci a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

  
RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 35, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
FILIAÇÃO E PAGAMENTO DA ANUIDADE  
DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS  
DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO -  
UNDIME/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a efetuar a filiação e o consequente pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso – UNDIME/MT.

**Art. 2º.** A filiação tem por objetivo que a UNDIME/MT:

**I** - represente os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

**II** - apóie, defenda e integre as ações dos municípios por intermédios dos Dirigentes Municipais de Educação;

**III** - atue como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

**IV** - proponha mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um;



V - participe da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

**Art. 3º.** Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
001	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>12.122.0002.20059</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos R\$ 3.000,00 - educação - exercício (três mil reais)
	<b>Total Suplementação R\$ 3.000,00</b>

**Art. 4º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por alteração, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

09	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
001	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>12.122.0002.20059</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
3390000000	Aplicações diretas
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos R\$ 3.000,00 - educação - exercício (três mil reais)
	<b>Total Redução R\$ 3.000,00</b>

**Art. 5º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que

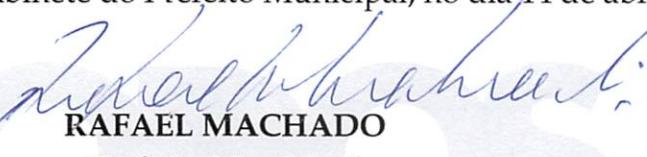


dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA

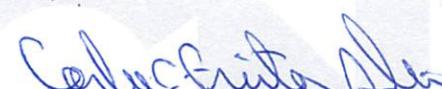
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 14 de abril de 2021.

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
CARLA CRISTINA FREITAS SILVA  
Secretaria Municipal de Administração

  
Stela Regina Pydd  
ASSESSORA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 266/2021



## TERMO DE FILIAÇÃO N° 22/2021

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr(a) RAFAEL MACHADO, CPF: 929.162.010-68 nos termos estatutários da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, inscrita no CNPJ nº 37.499944/0001-65 e Título de Utilidade Pública pela Lei Estadual N.º 8139 de 25 de junho de 2004 e Lei Municipal N.º 4.726 de 10 de janeiro de 2005, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

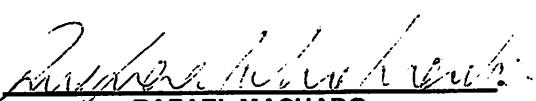
A Undime/MT é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais defender a educação básica pública como direito social público subjetivo; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade; propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; e participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

O município CAMPO NOVO DO PARECIS contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime/MT, de acordo com os valores das Anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, conforme sua previsão estatutária. O valor desta Anuidade é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), Pago Anualmente em boleto bancário de acordo com seu vencimento.

A Undime/MT, tendo em vista o que dispõem a alínea "b" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/ 2014, sugere ao município de CAMPO NOVO DO PARECIS, ora associado, o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativo à respectiva Câmara de Vereadores para oferecer a necessária segurança jurídica, a fim de garantir recursos necessários para o pagamento da anuidade e ou contribuições às instituições e sua devida prestação de contas aos órgãos de controle. (Caso já tenha criado a lei, anexar a este documento para o financeiro providenciar pagamento).

O município afiliado poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da Undime/MT, conforme previsão Estatutária.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, 15 de Maio de 2021

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito (a) de CAMPO NOVO DO  
PARECIS

  
SILVANA NUNES VIANA PIVA  
Secretário (a) Municipal de Educação